

**PORTARIA Nº 0339/2022 de 31 de outubro de 2022**

**EMENTA** – Enquadra servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.484/2018, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da AESGA;

CONSIDERANDO, que em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, e seguindo o entendimento do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, não foi possível conceder, a qualquer título, reajuste salarial aos servidores públicos municipais, orientação ratificada pelo Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, o impedimento de contagem do período de vigência da LC nº 173/2020, para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, e que neste sentido foi enviada consulta ao Tribunal de Contas de Pernambuco, visto que as atividades da AESGA não foram paralisadas durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO, que em resposta, o Tribunal de Contas de Pernambuco na 23ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 27 de julho de 2022, deliberou pela possibilidade da contagem de tempo para efeito de concessão de anuênios, triênios, quinquênio, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, utilizando o período entre 28/05/2020 e 31/12/2021, que foi vedado o pagamento e a fruição no período pandemia, pelos servidores públicos, nos termos previsto nos planos de cargos e carreiras dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, que desde a emissão da Portaria nº 0345/2021, não foram concedidos quinquênios e enquadramentos por tempo de serviço aos servidores da AESGA, em cumprimento as disposições da LC 173/2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0336/2022, que exonera, a pedido, a partir do dia 03 de outubro de 2022, a servidora **Macicleide Barros da Rocha Canuto, mat. 713-1**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO, que a referida servidora tomou posse no dia 12 de junho de 2012, contando portanto com mais de dez anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora pleiteando os valores referentes ao enquadramento por tempo de serviço, visto ter cumprido os requisitos em 12 de junho de 2022, e que até a exoneração o enquadramento não havia sido implementado;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- ENQUADRAR, **Macicleide Barros da Rocha Canuto, mat. 713-1**, servidora desligada do cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a na Tabela I, Símbolo N2, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 10 (dez) anos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA